



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV Nº 122-B

UERN

PROEG

Edital Nº 011/2022 – PROEG/ UERN

CONVOCA CANDIDATOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU/UERN 2022 DA UERN PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação dos candidatos, de todas as categorias, aprovados na Chamada Regular do Processo Seletivo SISU/UERN 2022 para realizarem o Cadastro Institucional.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SISU/UERN 2022, e os convoca para, nos termos e condições abaixo estabelecidos, realizarem o Cadastro Institucional.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SISU UERN 2022 consta no Anexo I deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 002/2022 – PROEG](#) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU 2022](#), disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SISU 2022 no Portal do SISU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

1.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no Anexo II deste Edital, na data, horário e disposições estabelecidas no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional para todas as Categorias será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2022.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em arquivos separados, no formato .pdf, identificados com o nome do candidato e do curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

2.7. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias contínuos, a contar de 07 de março de 2022.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. O SISU/UERN 2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos aprovados na Categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no Anexo I, serão convocados através de edital para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia 08 de março de 2022 no endereço eletrônico do SISU/UERN ([uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente efetuar, no período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2022, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

4.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) cujos nomes estão dispostos no Anexo I deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar, no período de 23 de fevereiro a 04 de março de

2022, o CADASTRO INSTITUCIONAL, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital. Caso o Cadastro Institucional não seja efetivado, o candidato será eliminado do certame.

4.2. Os candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.3. Os candidatos aprovados na CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no Anexo VII deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.

4.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

4.6. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

5.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) Digitalizar e produzir todos os documentos constantes no Anexo VIII deste Edital (*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com os respectivos campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo IX deste Edital (*O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato).

6. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

6.1 A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1º) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2º) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

6.2 Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

6.3. Serão eliminados do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.



6.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (*O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

6.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

6.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022 ou sua desvinculação da UERN.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

7.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

7.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

7.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

7.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

7.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SiSU/UERN 2022, e perderá o direito à vaga.

7.8. Após a decisão da Comissão Recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

7.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

7.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SiSU/UERN 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

8.2. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

8.3. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

8.5. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

8.6. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

8.7. Eventual recurso administrativo referente ao SiSU/

UERN 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

8.8. As vagas não preenchidas na Chamada Regular do SiSU 2022 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuja convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>), de acordo com o cronograma a ser divulgado.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. ANEXOS

LINK: [ANEXO I - DOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SiSU UERN 2022](#);
LINK: [ANEXO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);
LINK ANEXO III - [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);
LINK: [ANEXO IV - DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL](#);
LINK: [ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);
LINK: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);
LINK: [ANEXO VII - DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);
LINK: [ANEXO VIII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);
LINK: [ANEXO IX - DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);
LINK: [ANEXO X - DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL](#);

Mossoró, 22 de fevereiro de 2022
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

PRAE

Edital Nº 21/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE – SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, resultado dos(as) classificados(as) e a convocação para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa Auxílio-Creche, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 009/2020 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade apresentar o resultado dos(as) classificados(as) e convocar os(as) candidatos(as) para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa Auxílio-Creche, no semestre 2021.2.

2. DAS ENTREVISTAS

2.1. Somente foram considerados para as entrevistas, os(as) estudantes que atenderam aos requisitos previstos no perfil do Programa Auxílio-Creche toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

2.2. Os(as) convocados(as) para as entrevistas estão relacionados abaixo:

ACESSO A RELAÇÃO DOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) E CONVOCADOS(AS): <https://abre.ai/dZIN>

2.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante, acompanhar o recebimento do horário e link de acesso pelo e-mail utilizado no processo de inscrição. Sendo necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

2.4. As entrevistas serão direcionadas pelos seguintes critérios:

- Os(as) candidatos(as) selecionados participarão de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.
- O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);
- Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:
 - maior quantidade de filhos (as);
 - menor renda familiar;
 - maior idade.

3. DO CRONOGRAMA PARA AS ENTREVISTAS

3.1. As entrevistas obedecerão às seguintes distribuições:

CAMPUS	ENTREVISTAS COM BANCA DE AVALIAÇÃO
DATA / HORÁRIO	07 de março de 2022
BANCA DE SELEÇÃO 01 – Campus Central	Das 08 às 12
BANCA DE SELEÇÃO 02 – Campus Central	Das 14 às 17 horas
BANCA DE SELEÇÃO 03 – Campus de Natal, Patu e Assú	Das 08 às 12 horas
BANCA DE SELEÇÃO 04 – Caicó	Das 08 às 11 horas
BANCA DE SELEÇÃO 05 – Campus de Pau dos Ferros	Das 08 às 11 horas

4. DOS RESULTADOS

4.1. Caberá recurso administrativo para este resultado, de classificados(as) e convocados(as), por meio de preenchimento de formulário próprio (<https://abre.ai/recursoauxiliocreche>), no dia 23 de fevereiro de 2022, enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. O resultado preliminar, será divulgado no dia 11 de março de 2022 e o resultado final será divulgado no dia 15 de março de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

5.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelo(s) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 009/2020 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 22 de fevereiro de 2022.
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145